

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)

Acrescenta itens ao anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que fixa os valores da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que fixa os valores da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil-TFAC, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA COM PMD INFERIOR A 150KG E SUPERIORA 25 KG	400.000,00
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA	100.000,00

COM PMD INFERIOR OU IGUAL A 25 KG	
--------------------------------------	--

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Taxas de Fiscalização da Aviação Civil-TFAC foram criadas pela Lei nº 11.182/2005, entretanto, a mesma não contempla a Certificação dos Veículos Aéreos Não Tripulados – VANT.

Diante desta omissão legislativa, a Agência Nacional de Aviação Civil prevê o enquadramento dos VANTs nas mesmas TFAC's de certificação de aeronaves maiores, o que também inviabiliza o setor, pelo valor extremamente alto dessas Taxas.

Ao não prever a certificação e regulação dos VANT's, a ANAC os enquadra, analogamente, como "CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV - AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO", prevendo uma taxa de cerca de R\$ 890.000,00, valor extremamente alto e desconexo com a realidade.

Além disso, urge a regulamentação dos VANT's, pois o modelo atual contraria e ignora recentes recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), que contempla a Convenção de Chicago, Acordo Internacional do qual o Brasil é signatário, além de ir de encontro ao posicionamento de outros

países líderes na Aviação Civil, como os Estados Unidos, Reino Unido, França e Itália, os quais preveem que os VANTs projetados e fabricados em seus territórios devem ser Certificados, respeitando a tradicional regulamentação internacional do setor.

Assim, a presente proposta visa a permitir a certificação do setor, ao mesmo tempo que estimula o reconhecimento deste segmento no mercado da aviação civil.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2015.

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR